Resolução CMAS nº 17, de 05 de maio de 2026

Dispõe sobre o indeferimento da inscrição da Organização da Sociedade Civil Gaadin no Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Indaiatuba/SP – CMAS,** no uso de suas atribuições, em *Reunião Ordinária realizada em 30 de abril de 2026, registrada em Ata de nº 466*, **considerando**:

A Resolução CMAS nº 02, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a aprovação de Plano de Providências para a Organização da Sociedade Civil Grupo de Ajuda dos Amigos Deficientes de Indaiatuba – GAADIN;

A Resolução CMAS nº 19, de 29 de agosto de 2024, que dispõe sobre a suspensão da inscrição da Organização da Sociedade Civil Grupo de Ajuda dos Amigos Deficientes de Indaiatuba – GAADIN por tempo indeterminado;

A Resolução CMAS nº 26, de 25 de setembro de 2025, que dispõe sobre a concessão de prazo até 31/03/2026 para execução de adequações e reavaliação do pedido de inscrição do GAADIN;

A Resolução do CMAS N.º 10 de 28 de agosto de 2020 - Define os parâmetros municipais para a inscrição de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

A Resolução do CMAS N.º 8 de 25 de junho de 2021 - Altera o Anexo VI – Modelo Plano de Trabalho da Resolução CMAS nº. 10, de 28/08/2020, que "Define os parâmetros municipais para a inscrição de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas,

projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS";

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - aprovada por meio da Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

A Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

A Resolução CNAS nº 95, de 13 de fevereiro de 2023, que altera o artigo 13 da Resolução CNAS nº 14/2014;

RESOLVE indeferir a solicitação de inscrição junto ao CMAS, uma vez que não foram cumpridos os requisitos necessários para concessão da inscrição.

Indaiatuba, 05 de maio de 2026.

ROMULO DA SILVA OLIVEIRA
Presidente do CMAS de Indaiatuba/SP